

Revisada pela
Portaria 91/05



Faculdade de Pará de Minas - FAPAM

Reconhecida pelo Decreto 79090, de 04/01/77

Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas/MG
CEP 35660-398 Caixa Postal: 86 E-mail: fapam@nwm.com.br

PORTARIA Nº 55 DE 23 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre permanência de pessoas não integrantes ao corpo docente, discente e administrativo da Faculdade de Pará de Minas durante horários de aulas/atividades acadêmicas e culturais

A Diretora Geral da Faculdade de Pará de Minas- FAPAM no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de esclarecimentos sobre a permanência de pessoas não integrantes ao corpo docente, discente e administrativo da Faculdade de Pará de Minas durante horários de aulas/atividades acadêmicas e culturais

FAZ SABER QUE

Art. 1º- **A freqüência às aulas e demais atividades acadêmicas/culturais é permitida apenas aos alunos matriculados na instituição.**

Art. 2º- A IES permite a permanência de visitantes em eventos acadêmicos e culturais, desde que previamente autorizado pelas Coordenações dos cursos oferecidos, **referendado pela Diretoria Geral.**

Art.3º-Ascendentes e descendentes de alunos, professores e funcionários, obviamente poderão ser convidados para conhecerem a instituição, bem como participarem de eventos acadêmicos e culturais e da mesma forma, com autorização prévia, **MAS não podem permanecer nas dependências da instituição durante os horários de aulas regulares, cursos de extensão, cursos de aperfeiçoamento, dependências e outros que porventura vierem a ser oferecidos de 2ª a sábado.**

Art.4º- As medidas supra citadas têm como objetivo a organização administrativa, didático-pedagógica da instituição que não pode se responsabilizar por pessoas estranhas ao seu Corpo Administrativo, Docente e Discente em suas dependências.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Pará de Minas, 23 de maio de 2005.

Euza Arruda de Oliveira Teixeira Silva

Euza Arruda de Oliveira Teixeira Silva
Diretora Geral

Portaria n.º 55 de 23 de maio de 2005

Dispõe sobre permanência de pessoas não integrantes do corpo docente, discente e administrativo da Faculdade de Pará de Minas, durante horários de aulas/atividades acadêmicas e culturais.

A diretoria geral da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de esclarecimentos sobre a permanência de pessoas não integrantes do corpo docente, discente e administrativo da Faculdade de Pará de Minas, durante horários de aulas/atividades acadêmicas e culturais.

FAZ SABER que:

Art. 1.º - A frequência às aulas e demais atividades acadêmicas/culturais é permitida apenas aos alunos matriculados na instituição.

Art. 2.º - A IES permite a permanência de visitantes em eventos acadêmicos e culturais, desde que previamente autorizado pelas Coordenações dos cursos oferecidos, referendados pela Diretoria Geral.

Art. 3.º - Ascendentes e descendentes de alunos, professores e funcionários, obviamente poderão ser recebidos para conhecerem a instituição, bem como participarem de eventos acadêmicos e culturais e da mesma forma, com autorização prévia, mas não podem permanecer nas dependências da Instituição durante os horários de aulas regulares, cursos de extensão, cursos de aperfeiçoamento e de graduação.

e outras que por ventura vierem a ser oferecidas de 2ª feira a sábado.

Art. 4º - As medidas supra-citadas têm como objetivo a organização administrativa, didático-pedagógica da Instituição, que não pode se responsabilizar por pessoas estranhas ao seu corpo-Administrativo, docente e discente em suas dependências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 23 de maio de 2005

Euza Arruda

DRA. EUZA ARRUDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA
DIRETORA
FAPAM - Faculdade de Pará de Minas